



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX

EDITAL PIBEX 01/2015 – Chamada para seleção de bolsistas de Extensão Universitária

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT, torna pública a chamada para a seleção de bolsistas de Extensão para o PIBEX, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 23 de dezembro de 2009 e nas Resoluções nº 003/2014 e nº 009/2012 do Conselho Acadêmico - CONAC.

1. Preâmbulo

- 1.1 O PIBEX é um programa que destina bolsa de extensão, como auxílio financeiro, ao estudante de graduação, vinculado a um projeto ou programa de extensão, orientado e acompanhado por um professor da carreira do magistério da UFRB, no efetivo exercício de suas funções e tem como objetivos:
- 1.1.1 Viabilizar a participação de estudantes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;
- 1.1.2 Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa, de forma indissociáve, I e que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, contribuindo, de forma qualitativa, para a inclusão social;
- 1.1.3 Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

2. Das definições

- 2.1 Entende-se como *Extensão* o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.
- 2.2 Entende-se como *Projeto de Extensão* o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3 Entende-se como **Programa de Extensão** o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

3. Das disposições gerais

- 3.1 Serão disponibilizadas 70 (setenta) bolsas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 3.2 O pagamento da bolsa será efetuado através de conta corrente bancária;
- 3.3 A PROEXT não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos ou programas, limitando o seu apoio, única e exclusivamente, à bolsa dos estudantes selecionados:
- 3.4 O estudante só poderá se candidatar a bolsa para um único projeto ou programa dentre os projetos e programas selecionados pelo edital nº 04/2014 do PIBEX;
- 3.5 O estudante, interessado em participar do processo seletivo, deverá entrar em contato com o professor coordenador do projeto ou programa selecionado no Edital PIBEX 2014, para conhecer o projeto ou programa e obter a carta de apresentação assinada pelo coordenador do mesmo (que é um dos documentos exigidos para a inscrição);
- 3.6 Serão aceitas, no máximo, 05 (cinco) inscrições para cada projeto ou programa;
- 3.7 Os estudantes só poderão se inscrever para os projetos ou programas do seu Centro de Ensino:
- 3.8 O estudante deve ter condições de executar as atividades previstas no projeto ou programa, como aluno de graduação desta Instituição. Ou seja, não podem participar os estudantes que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação;
- 3.9 Estudantes do 1º semestre do 2º ciclo do Bacharelado Interdisciplinar ou similar deverão, para se inscrever neste edital, enviar à PROEXT o histórico do ciclo anterior e comprovante de matricula do 1º semestre do 2º ciclo;
- 3.10 A quantidade de bolsa para cada Centro corresponderá ao número de projetos e programas selecionados pelo edital $n^{\rm o}$ 04/2014 do PIBEX;
- 3.11 Serão classificados os estudantes que obtiverem, após a análise dos documentos exigidos no item 6.5 deste edital, nota superior ou igual a 7,0, dentre os candidatos inscritos para o projeto ou programa. Será contemplado com bolsa aquele que obtiver a maior nota dentre os mesmos:
- 3.12 Os estudantes classificados e que não forem contemplados com bolsa irão compor um cadastro de reserva do projeto ou programa;
- 3.13 Ocorrendo desistência ou desligamento do PIBEX, a bolsa poderá ser transferida para outro estudante, respeitando a ordem de classificação do mesmo dentro do cadastro de reserva do projeto ou programa;
- 3.14 Os estudantes classificados como cadastro de reserva do projeto ou programa deverão vincular-se ao mesmo, na condição de extensionista voluntário, mediante assinatura de termo de compromisso, para que, em caso de desistência ou desligamento do bolsista, possam ser convocados a assumir a bolsa PIBEX, e dar continuidade às atividades do projeto ou programa, de forma que não comprometa a execução do mesmo;
- 3.15 Os estudantes classificados como cadastro de reserva do projeto ou programa e que não se vincularem ao mesmo, na condição de extensionista voluntário, será desclassificado do processo;
- 3.16 A formalização da bolsa ocorre mediante assinatura do Termo de Outorga (§ 2º, art. 7 da Resolução 009/2012 do CONAC);
- 3.17 No ato da assinatura do Termo de Outorga até o tempo de vigência da bolsa Pibex, o discente não poderá receber outra bolsa institucional (Ex.: PIBIC, PIBID, PPQ (com vinculação a projetos); PROEXT/MEC/SESu e PET) e nem ter vínculo

empregatício com outra instituição pública ou privada;

- 3.18 O não atendimento do disposto no item 3.17 implicará na impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o discente selecionado como bolsista, sendo convocado o discente classificado como cadastro de reserva para assumir a referida bolsa;
- 3.19 O bolsista deve devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

4. Das condições de participação

- 4.1 São requisitos para o candidato a bolsista (art. 13 da Resolução 009/2012 do CONAC):
 - 4.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação;
 - 4.1.2 ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior à média final de aprovação aplicada pela UFRB, ou seja, igual ou superior a 5,0 (cinco);
 - 4.1.3 não receber qualquer outra bolsa remunerada, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada. Poderão participar os alunos contemplados no Programa de Permanência Qualificada PPQ, somente aqueles que recebem auxílios moradia, alimentação e transporte;
 - 4.1.4 ter disponibilidade de se dedicar no mínimo 12 horas por semana às atividades do projeto ou programa.

5. Da vigência

- 5.1- A vigência de cada bolsa será de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016, estando em consonância com o cronograma de atividades do projeto ou programa. (§ 1º, art. 7 da Resolução 009/2012 do CONAC);
- 5.2- De acordo com § 3º do art. 7º da Resolução 009/2012 do CONAC, quando houver substituição de bolsista ao longo da execução do projeto ou programa o pagamento da bolsa, será efetuado no prazo remanescente.

6. Das inscrições

- 6.1 O período de inscrição será de 27 de janeiro a 27 de fevereiro de 2015;
- 6.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, na página da PROEXT/UFRB (www.proext.ufrb.edu.br); ate às 17 horas do dia 27 de fevereiro de 2015.
- 6.3 As propostas devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;
- 6.4 Não serão aceitas as inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;
- 6.5 É de responsabilidade do estudante o preenchimento do formulário e envio da seguinte documentação:
 - 6.5.1 carta de intenção (um texto com no mínimo 01(uma) e no máximo 02(duas) páginas (com fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5), expondo o seu interesse pelo projeto ou programa e de que forma contribuirá para execução do mesmo:
 - 6.5.2 carta de apresentação assinada pelo coordenador do programa ou projeto;
 - 6.5.3 currículo lattes;
 - 6.5.4 histórico escolar atualizado;
 - 6.5.5 comprovante de matrícula 2014.1;
- 6.6 Para estudantes do 1º semestre do 2º ciclo do Bacharelado Interdisciplinar ou similar, histórico do ciclo anterior e comprovante de matricula do 1º semestre do 2º

7. Da avaliação

- 7.1 Caberá à Comissão Interna do PIBEX conduzir o processo seletivo;
- 7.2 As cartas de intenção serão avaliadas pela Comissão Interna do PIBEX;
- 7.3 Serão classificados os estudantes que atingirem no mínimo nota sete (7,0), obtida a partir da análise dos documentos, conforme tabelas de avaliação;
- 7.4 Será contemplado com bolsa o estudante que obtiver a maior nota considerando o programa ou projeto no qual está inscrito, respeitando o limite de uma bolsa por programa ou projeto;
- 7.5 A avaliação será feita considerando os quesitos identificados nas Tabelas de Avaliação a seguir:

Tabela de Avaliação

Critérios de Avaliação- Candidatos Novos	Peso
Pontuação (0 a 10 pontos)	
1- Carta de intenção	5,0
2- Histórico Escolar	3,0
3- Currículo Lattes (avaliado conforme anexo I deste edital)	2,0

RF: [(1x5) + (Hx3) + (Cx2)] / 10

RF: Resultado Final I: Carta de intenção H: Histórico Escolar C: Currículo *Lattes*

Tabela de Avaliação

Critérios de Avaliação- Candidatos que já foram bolsistas PIBEX	
Pontuação (0 a 10 pontos)	
1- Carta de intenção	5,0
2- Histórico Escolar	3,0
3- Currículo Lattes (avaliado conforme anexo I deste edital)	2,0
5- Relatório Final ou Parcial (para os que ainda são bolsistas)	3,0

RF: [(Ix5) + (Hx3) + (Cx2)] + (Rx3)] / 13

RF: Resultado Final I: Carta de intenção H: Histórico Escolar C: Currículo *Lattes*

R: Relatório Final ou Parcial

7.6 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: 1º: maior nota obtida na avaliação da carta de intenção; 2º: maior nota obtida na avaliação do histórico escolar. Persistindo o empate será selecionado o estudante que obtiver maior nota na avaliação do Currículo *Lattes* (avaliado conforme anexo I deste edital).

8. Do resultado

- 8.1 Cabe à PROEXT a divulgação do resultado da seleção e a divulgação em seu sitio;
- 8.2 A PROEXT publicará na sua página (<u>www.proext.ufrb.edu.br</u>), na página do PIBEX (http://www.ufrb.edu.br/pibex) até o dia 23 de março de 2015, o resultado

final:

8.3 Os estudantes selecionados com bolsa deverão atender a convocação da PROEXT para assinatura do Termo de Outorga.

9. Das obrigações dos bolsistas (art. 12 da Resolução 009/2012 do CONAC)

- 9.1 Apresentar ao orientador e encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão o relatório parcial, após decorridos 50% do período de vigência da bolsa e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 30 dias após o encerramento da bolsa:
- 9.2 Comunicar, imediatamente, à Pró-Reitoria de Extensão:
 - 9.2.1 aprovação em outra bolsa institucional;
- 9.2.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro:
 - 9.2.3 desistência da bolsa:
 - 9.2.4 atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários);
- 9.3 Participar das reuniões promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;
- 9.4 Participar das atividades de formação promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;
- 9.5 Participar de eventos afins ao PIBEX promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão;
- 9.6 O não cumprimento do disposto nos itens 9.1, 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 implicará na devolução do valor total recebido pelo bolsista;
- 9.7 O não cumprimento reiterado do previsto nos itens 9.3, 9.4 e 9.5 implicará na suspensão da bolsa, a qual será normalizada com a justificativa das ausências assinada pelo orientador;
- 9.8 O bolsista deve entregar à Pró-Reitoria de Extensão, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico escolar atualizado;
- 9.9 O não cumprimento do disposto no item 9.8 implicará na suspensão da bolsa, a qual será regularizada com a entrega dos referidos documentos;
- 9.10 O bolsista deve devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente.

10. Do cancelamento das bolsas

- 10.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
 - 10.1.1 trancamento de matrícula;
 - 10.1.2 desistência da bolsa ou do curso:
 - 10.1.3 abandono do curso:
 - 10.1.4 afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;
 - 10.1.5 conclusão do curso;
 - 10.1.6 por solicitação do orientador (a), devidamente justificada;
 - 10.1.7 desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);
 - 10.1.8 em caso de suspensão da bolsa por 03 (três) meses consecutivos;
 - 10.1.9 quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12. Do cronograma

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	21 de janeiro de 2015
Período de inscrição	De 27 de janeiro a 27 de fevereiro de

	2015
Divulgação dos resultados	Até 23 de março de 2015
Assinatura do Termo de Outorga	De 25 a 31 de março de 2015
Início da vigência da bolsa	01 de abril de 2015

13. Das disposições finais

- 13.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital;
- 13.2 A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;
- 13.3 O estudante, que for contemplado com a bolsa PIBEX e que não tiver conta corrente, deverá abri-la, imediatamente, e informar à PROEXT, sob pena de ficar impossibilitado de assinar o Termo de Outorga;
- 13.4 No momento de assinatura do termo de outorga, o estudante que foi contemplado com a bolsa PIBEX, deverá entregar um comprovante contendo os dados bancários (agência e conta);
- 13.5 É de inteira responsabilidade do candidato a bolsa, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informado na página da PROEXT e do PIBEX (http://www.ufrb.edu.br/pibex);
- 13.6 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Comissão Interna do PIBEX.

Cruz das Almas, 21 de janeiro de 2015.

Ana Rita Santiago

Pró-Reitora de Extensão

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO DISCENTE

DISCENTE:

Experiência em Extensão e/ou Pesquisa nos últ	imos 03 anos (a	partir de 201	1)			
(pontuação máxima: 10 pontos)						
A. Atividades de Extensão e/ou Pesquisa realizadas						
Itens	Pontuação (por unidade)	Quantidade	Total			
Programas (membro da equipe executora)	3 pontos					
Projetos (membro da equipe executora)	2 pontos					
Eventos - cursos/mini-cursos, oficinas e palestras, congressos, curadoria, mostra artística, direção artística e cinematográfica (colaborador)	1,5 ponto					
Eventos - cursos/mini-cursos, oficinas e palestras, congressos (participação)	0,5 ponto					
Publicação	1 ponto					
Total de pontos						
B. Bolsas						
Itens	Pontuação (por ano)	Quantidade	Total			
Bolsista de Extensão e/ou Pesquisa	2 pontos					
Total de pontos						
PONTUAÇÃO TOTAL						

Observações: Não existe limite máximo de pontuação por item. Desnecessário observar os pontos excedentes.